



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA - CCEEAGRI

Brasília-DF, 29 e 30 de janeiro de 2025

PROPOSTA Nº 002/2025 - CCEEAGRI

| | |
|---|--|
| Temas (art. 2º da Resolução 1.012/2005) | <input type="checkbox"/> I – Exercício e atribuições profissionais; <input type="checkbox"/> II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas; <input type="checkbox"/> III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; <input type="checkbox"/> IV – Responsabilidade técnica e ética profissional. |
| Assunto | Programa Anual de Trabalho da CCEEAGRI para o exercício de 2025 |
| Destinatário | CEEP |
| Item Plano de Ação | Atendimento ao disposto nos arts. 39, 40 e 40-A, de acordo com os temas do art. 2º do Regimento das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas - Anexo II da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005, e também de acordo com as Diretrizes da CEEP) |

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura - CCEEAGRI dos Creas, reunidos, em Brasília/DF, em sua 1ª Reunião, no período de 29 e 30 de janeiro de 2025, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Matéria regimental em conformidade ao disposto nos arts. 39, 40 e 40-A do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

Art. 39. O calendário anual de reuniões da coordenadoria será elaborado na primeira reunião e deverá atender ao programa anual de trabalho apresentado pelo Confea. (NR)

Art. 40. O programa anual de trabalho deve explicitar as matérias a serem abordadas e as ações necessárias para atingir os objetivos pretendidos pelo Confea. (NR)

Art. 40-A. O descumprimento do programa anual de trabalho poderá implicar no cancelamento, pelo Plenário do Confea, de reuniões da coordenadoria. (NR)

A Deliberação CEEP nº 47/2025 (Processo SEI nº 00.000418/2025-83) aprovou as diretrizes para as Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Comissões de Ética dos Creas, exercício 2025.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA - CCEEAGRI
Brasília-DF, 29 e 30 de janeiro de 2025

b) Proposição:

Aprovar o Programa Anual de Trabalho da CCEEAGRI para o exercício de 2025 - documento anexo.

c) Justificativa:

Cumprimento ao disposto no art. 40, de acordo com os temas do art. 2º do Regimento das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas - Anexo II da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005.

Também em cumprimento da Deliberação CEEP nº 47/2025 (Processo SEI nº 00.000418/2025-83).

d) Fundamentação Legal:

Arts. 39 e 40 do Anexo II, Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para apreciação e deliberação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA - CCEEAGRI

Brasília-DF, 29 e 30 de janeiro de 2025

FOLHA DE VOTAÇÃO

| CREA | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | AUSENTE | OBSERVAÇÃO |
|--------------------------|-----|-----|-----------|---------|------------|
| Acre | | | | X | |
| Alagoas | | | | | |
| Amapá | | | | | |
| Amazonas | 2 | | | | |
| Bahia | 2 | | | | |
| Ceará | 2 | | | | |
| Distrito Federal | | | | | |
| Espírito Santo | | | | | |
| Goiás | 2 | | | | |
| Maranhão | | | | | |
| Mato Grosso | | | | | |
| Mato Grosso do Sul | | | | 2 | |
| Minas Gerais | 2 | | | | |
| Pará | | | | 2 | |
| Paraíba | | | | | |
| Paraná | 2 | | | | |
| Pernambuco | | | | | |
| Piauí | 2 | | | | |
| Rio de Janeiro | | | | 2 | |
| Rio Grande do Norte | | | | | |
| Rio Grande do Sul | 2 | | | | |
| Rondônia | | | | 2 | |
| Roraima | | | | | |
| Santa Catarina | 2 | | | | |
| São Paulo | | | | | |
| Sergipe | | | | | |
| Tocantins | | | | | |
| TOTAL | | | | | |
| Desempate do Coordenador | | | | | |

Aprovado por unanimidade

Aprovado por maioria

Não aprovado

Eng. Agrim. Edson de Souza
Coordenador(a) Nacional da CCEEAGRI – 2025



CCEEAGRI
Coordenadoria de Câmaras Especializadas
de Engenharia de Agrimensura,
Engenharia Cartográfica e Geografia